

DAR-059/2021

Araraquara, 17 de agosto de 2021.

Ilmo. Sr. Marcus Vinícius Vaz Bonini

Diretor de Regulação Econômico Financeira e de Mercados
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP
Rua Cristiano Viana, 428, Cerqueira César - São Paulo – SP. CEP: 05411-902

c/c Ilmo. Sr. Jefferson Leão de Meirelles

Superintendente de Análise Econômico Financeiro e de Mercados

c/c Ilma. Sra. Carina Aparecida Lopes Couto

Gerente de Estudos Regulatórios e de Mercado

Assunto: Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Pasep e da COFINS
Ref. Ofício Circular 484-A

Prezado Diretor,

Em atendimento ao Ofício em epígrafe, que trata sobre os efeitos da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Pasep e da COFINS e os tempos necessários para essa Concessionária adaptar seu sistema de cobrança as novas condições, encaminhamos as seguintes explicações.

1. A Concessionária já alterou a forma de cobrança do imposto para o consumidor?

Não. A **GasBrasileiro** obteve em junho de 2020, a título de tutela de evidência, liminar autorizando a imediata exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Pasep e da COFINS. Com base na referida liminar, a Concessionária passou, a partir de julho de 2020, a excluir o ICMS da base de cálculo do PIS/Pasep e da COFINS na apuração desses tributos. Contudo, tendo em vista que as tarifas aos usuários são praticadas conforme deliberação publicada por essa Agência Reguladora, a qual inclui o PIS e a COFINS, e pelo fato de o assunto ter sido abordado junto à Arsesp em ocasiões anteriores, tendo sido informado à essa Concessionária a opção naquele momento de se aguardar maiores evoluções dos processos judiciais em andamento sobre o tema, a forma de cobrança das tarifas sobre os serviços de distribuição de gás canalizado se mantém inalterada.

2. Em caso negativo, qual a previsão para efetivar o ajuste na cobrança?

Desde que deliberado por esta Arsesp, a previsão de ajuste na cobrança, em razão das adequações sistêmicas necessárias para o efetivo atendimento, é de 10/12/2021, data do próximo Reajuste Tarifário Anual Ordinário da **GasBrasileiro**.

3. Em qual prazo o sistema estará apto a aplicar o ajuste da cobrança da conta gás? E como se dará a operacionalização?

Trata-se de uma alteração na forma de cálculo de faturamento. As publicações tarifárias atuais contemplam os valores acrescidos dos tributos de PIS/Pasep e da COFINS. As mesmas informações contidas nas Deliberações de reajuste tarifário são inseridas no sistema e, juntamente com as informações de volume, possibilita ao sistema realizar o faturamento de cada usuário.

O sistema está parametrizado para efetuar o cálculo de imposto sobre a tarifa “por dentro”, ou seja, incluindo o ICMS na Base de cálculo do PIS/Pasep e da COFINS. Logo, a fórmula matemática para cálculo de faturamento dos usuários, considera que os valores de entrada contemplam os valores de PIS/Pasep e COFINS.

No caso do módulo de faturamento SAP utilizado pela **Gas Brasileiro**, a mudança nas referências de entrada das informações implica, obrigatoriamente, em uma adaptação aos parâmetros do sistema para que o cálculo seja realizado de maneira adequada. Logo, qualquer alteração, ainda que seja na alíquota de ICMS cadastrada, implica em risco de faturamento incorreto além de impactar as informações fiscais geradas.

A operacionalização do faturamento de forma alternativa ao SAP também está descartada, pois a **Gas Brasileiro** utiliza o modelo de Nota Fiscal/Conta Gás autorizado via Regime Especial, não contendo Formulário de Contingência a exemplo da Nota Fiscal Eletrônica (Modelo 55). Além disso, ainda que houvesse alternativa nesse sentido, em razão da quantidade de notas a serem emitidas, seria inviável fazê-lo.

Portanto, em função das limitações sistêmicas e principalmente do período de testes que alteração de tal monta necessita, torna-se inviável sua implantação para o próximo reajuste tarifário previsto para ocorrer em 10 de setembro de 2021. Desse modo, conforme sinalizado anteriormente, solicitamos que a publicação por parte da Arsesp das tarifas sem a inclusão do ICMS na base do PIS/Pasep e da COFINS, ocorra a partir do próximo reajuste tarifário previsto para dezembro de 2021.

Sendo o que nos cabe para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Vitor Hill de Oliveira Alves Pessoa
3C67D092B676448...
Vitor Hill de Oliveira Alves Pessoa
Diretor de Assuntos Regulatórios